

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

(Processo Administrativo n° 23348.004095/2021-48)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por meio do(a) pregoeiro (a) designado, sediado na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, 89.051-000, Blumenau/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto por grupo e maior desconto por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/10/2021

Horário: 14h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 158125

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de blocos de salas de aula para os campi Araquari, Blumenau, São Bento do Sul e São Francisco do Sul e para elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de captação das águas pluviais e ligação com a rede pública municipal no campus São Francisco do Sul para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.





- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto GLOBAL do grupo e maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.
- 1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.
- 1.6. Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho:12363501220RL0042

Elemento de Despesa: 33.90.39.05

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.





- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).
- 4.3. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. Se microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato de cadastramento da proposta, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1. Nas licitações e/ou itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nas licitações e/ou itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.7. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável, em função do número de funcionários da empresa declarante, atende às regras de acessibilidade, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Ao participar da licitação, as licitantes declaram que disporão, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor do desconto total do item:
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;





- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de valetransporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.





- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto total do item/lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a





verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 7.25.2. Prestados por empresas brasileiras;





- 7.25.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.





8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
 - 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.
 - 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos documentos elaborados pela Administração;
 - 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.





- 8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na





composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 8.2.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos:
 - 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.





- 8.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 8.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1° e 2° , da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro pelo sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





- 8.11.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@ifc.edu.br.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA
A/C PREGOEIRO(A)
PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021
ENVELOPE COM PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

- 8.14. O licitante que não apresentar o documento comprobatório ou caso este não atenda aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem/direito de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.14.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;





- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;





- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante:
- 9.9.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual





do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

- 9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.1.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:
 - a) por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) por fotocópia das constantes no Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou





domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que seja possível a verificação da autenticidade do documento e acesso ao inteiro teor no sítio eletrônico da respectiva Junta Comercial; ou

- c) constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- 9.10.1.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.1.3. No caso de empresa constituído no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura;
- 9.10.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG —	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante





LC =	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

9.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, <u>em nome do licitante</u>, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 9.11.2.1. Para os itens que compõem o Grupo 01 (itens 01, 02, 03 e 04):
 - 9.11.2.1.1. Projeto Arquitetônico para edificação de múltiplos pavimentos maior que 5.000,00 m²;
 - 9.11.2.1.2. Projeto Estrutural de concreto armado para edificação de múltiplos pavimentos maior que 5.000,00 m².

9.11.2.2. Para o item 05:





9.11.2.2.1. Projeto de Drenagem pluvial de gleba – maior que 15.000,00 m.

- 9.11.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 9.11.2.4. Não deverão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- 9.11.3. Apresentação de declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica e preposto técnico que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto conforme modelo disponibilizado no Anexo III do Edital.
- 9.11.4. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT, em nome do(s) membro(s) da equipe técnica e proposto técnico que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- 9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFTda região pertinente, nos termos da legislação aplicável, <u>em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados</u>, que atuarão como responsáveis pela execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 9.11.5.1. Para os itens que compõem o Grupo 01 (itens 01, 02, 03 e 04):





9.11.1.1. Projeto Arquitetônico para edificação de múltiplos pavimentos – maior que 5.000,00 m²;

9.11.1.1.2. Projeto Estrutural de concreto armado para edificação de múltiplos pavimentos – maior que 5.000,00 m².

9.11.1.1. Para o item 05:

- 9.11.1.1.1. Projeto de Drenagem pluvial de gleba maior que 15.000,00 m.
- 9.11.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 9.11.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica e preposto técnico acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.11.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.11.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes





Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o licitante oferte valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta para depósito, agência e cidade praça de pagamento do licitante vencedor, para fins de emissão de ordem bancária de pagamento.
- 10.2. A proposta final será documentada nos autos e deverá ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;





- 10.2.1. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. <u>Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.</u>

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. Caso não seja emitido contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência do contrato encontra-se nele fixado prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços
- 15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência. anexo a este Edital.





17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.





- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas com aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do





processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ifc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua das Missões, 100 Ponta Aguda Blumenau/SC CEP 89.051-000, A/C Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos.
 - 21.2.1. Caberá à licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a Administração não se responsabilizará por quaisquer bloqueios por spam, firewall ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimento ou impugnações.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://dap.ifc.edu.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua das Missões, 100 Ponta Aguda Blumenau/SC CEP 89.051-000, Coordenação Geral Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.17.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 22.17.1.1. APÊNDICE I Estudo Técnico Preliminar;
 - 22.17.1.2. APÊNDICE II Orçamentos e Cronogramas Físico-Financeiros Referenciais:
 - 22.17.1.3. APÊNDICE III Documentos Técnicos:
 - 22.17.2. ANEXO II Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e Cronograma Físico-Financeiro;





- 22.17.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Equipe Técnica e Preposto Técnico Responsável(is);
- 22.17.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 04 de outubro de 2021.

Stefano Moraes Demarco

Sônia Regina de Souza Fernandes

Pró-Reitor de Administração

Reitora





ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23348.004095/2021-48

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de blocos de salas de aula para os campi Araquari, Blumenau, São Bento do Sul e São Francisco do Sul e para elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de captação das águas pluviais e ligação com a rede pública municipal no campus São Francisco do Sul para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Und	Valor Total (Máximo Aceitável)
01	01	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de bloco de salas de aula para o campus Araquari.	Serviço	R\$ 188.230,00
	02	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de bloco de salas de aula para o campus Blumenau.	Serviço	R\$ 157.610,06
	03	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de bloco de salas de aula para o campus São Bento do Sul.	Serviço	R\$ 249.444,00
	04	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de bloco de salas de aula para o campus São Francisco do Sul.	Serviço	R\$ 161.860,80
	05	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção captação das águas pluviais e ligação com a rede pública municipal no campus São Francisco do Sul. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)	Serviço	R\$ 50.550,00





Total	R\$ 807.694,86

- 1.1.1. O detalhamento dos serviços contemplados em cada um dos itens consta no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela constante no item 1.1.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelos períodos indicados no quadro a seguir, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

Item	Prazo de Vigência do Contrato
01	119 (cento e dezenove) dias
02	112 (cento e doze) dias
03	119 (cento e dezenove) dias
04	112 (cento e doze) dias
05	84 (oitenta e quatro) dias

1.5.1. A critério da Administração poderá ser formalizado um único contrato, pela maior vigência indicada na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Os projetos para construção de blocos de salas de aula, bem como da drenagem, deverão atender aos requisitos e programas de necessidades constantes nos documentos técnicos elaborados pela Coordenação de Projetos e Obras (CPO), disponíveis nos processos: 23348.003611/2021-17, 23348.3609/2021-48, 23348.003622/2021-05, 23348.003621/2021-52 e 23348.003624/2021-96, que deverão integrar o processo desta contratação e serem disponibilizados às licitantes para correta elaboração das propostas.
 - 5.1.2. Ao participar da licitação, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
 - 5.1.3. Para cada quesito, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados, bem como prever que a empresa





executora das obras relativas aos projetos contratados neste certame também obedeçam esses critérios técnicos, legais, inclusive critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis em licitações e compativelmente relacionadas ao objeto desta contratação na prestação dos serviços;

- 5.1.4. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataformas BIM e entregues em nível de detalhamento compatível com aquele definido em lei para "Projeto executivo" (LOD 400) necessário à execução de obras públicas.
- 5.1.5. A Contratada deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento do campus e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;
- 5.1.6. O prazo de execução será de acordo com o Cronograma Físico de Execução dos Projetos;
- 5.1.7. Os prazos de execução são em dias corridos, excluindo-se os feriados, recessos e pontos facultativos no IFC, definidos por portaria específica publicada;
- 5.1.8. As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU, CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica):
 - 5.1.8.1. Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica e do preposto técnico que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico, podendo, para tanto, utilizar o modelo constante no Termo de Referência;
 - 5.1.8.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
 - 5.1.8.3. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT, em nome do(s) membro(s) da equipe técnica e do preposto técnico que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;





5.1.8.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) profissional(is) elencado(s) como membro(s) da equipe técnica e preposto técnico que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes, nos quantitativos mínimos abaixo relacionados:

5.1.8.4.1. Grupo 01 (Itens 01, 02, 03 e 04):

5.1.8.4.1.1. Projeto Arquitetônico para edificação de múltiplos pavimentos – maior que 5.000,00 m²; Projeto Estrutural de concreto armado para edificação de múltiplos pavimentos – maior que 5.000,00 m².

5.1.8.4.2. Item 05:

5.1.8.4.2.1. Projeto de Drenagem pluvial de gleba – maior que 15.000,00 m.

- 5.1.8.5. As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 5.1.9. Observar, na elaboração dos projetos, o que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis.
- 5.1.10. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas no Termo de referência e seus apêndices, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados, bem como prever que a empresa executora das obras relativas aos projetos contratados neste certame também obedeçam esses critérios técnicos, legais, inclusive critérios de sustentabilidade ambiental





aplicáveis em licitações e compativelmente relacionadas ao objeto desta contratação na prestação dos serviços.

- 5.1.11. Obtenção do selo ENCE de projeto classe A.
- 5.2. Ao participarem da licitação, as empresas declaram que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.





6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital e seus anexos, bem como nas legislações específicas correlatas ao objeto.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante o horário de expediente do campus, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails:
 - 7.1.1. Campus Araquari: dap.araquari@ifc.edu.br;
 - 7.1.2. Campus Blumenau: dap.blumenau@ifc.edu.br;
 - 7.1.3. Campus São Bento do Sul: dap.sbs@ifc.edu.br;
 - 7.1.4. Campus São Francisco do Sul: dap.sfs@ifc.edu.br;
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.





7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, conforme prazos demonstrados a seguir:

ITEM	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	119 dias
02	112 dias
03	119 dias
04	112 dias
05	84 dias

- 8.2. Deverá ser realizada reunião inicial após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ata, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 8.3. O prazo de execução se inicia em 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com o Cronograma Físico de Execução dos Projetos, conforme prazos apresentados a seguir:

ITEM	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO
01	91 dias





02	84 dias
03	91 dias
04	84 dias
05	56 dias

- 8.4. A elaboração dos projetos deverá se utilizar de softwares com tecnologia BIM.
- 8.5. Os resultados deverão ser entregues em arquivos com formato compatível com leitores de PDF, seguindo a formatação definida nas instruções publicadas no sítio eletrônico do IFC.
- 8.6. As Anotações de Responsabilidade Técnica devem ser entregues devidamente assinadas pelo responsável técnico e pagas pela contratada.
- 8.7. Deverão ser entregues versões dos arquivos compatíveis com os softwares Revit 2010 (.IFC) ou Calc (.ods).
- 8.8. Os procedimentos mínimos para apresentação dos serviços técnicos contratados serão os seguintes:
 - 8.8.1. <u>Vistoria do imóvel:</u> Declaração de vistoria do imóvel incluindo características, situação e providências a serem tomadas previamente para execução da obra, tais como, terraplanagem, remoção de obstáculos, demolições, remoção de ocupantes, canalização de córregos, retirada de árvores etc;
 - 8.8.2. <u>Sondagem do solo:</u> Memorial descritivo; Planta de locação dos pontos de sondagem; Perfil geológico e geotécnico individual de furo de sondagem; Nível da água; Análise geológica; ART ou RRT;
 - 8.8.3. <u>Investigação do solo para obtenção do valor do ISC/CBR:</u> Investigação do solo para obtenção do valor do índice de Suporte Califórnia e da expansão de solos em laboratório de acordo com a NBR 9895/16 Solo Índice de Suporte Califórnia (ISC) Método de Ensaio (CBR).





- 8.8.4. <u>Licenciamento ambiental (AuC):</u> Cadastramento do empreendedor/empreendimento; Seleção da modalidade de licenciamento; Detalhamento da modalidade de licenciamento; Emissão dos documentos FCEI Formulário de Caracterização de Empreendimento Integrado, DARE Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais e IN Instrução Normativa; Pagamento da DARE e envio de documentação digital solicitada; Autorização de corte.
- 8.8.5. <u>Projeto arquitetônico</u>: Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno); Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno); Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal.); Plantas dos pavimentos; Planta de cobertura. Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano); Fachada (representação da vista ortogonal da edificação); Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico (sanitários e outros)); Detalhes ou ampliações; Quadros (os principais quadros empregados são o quadro de áreas e o quadro de esquadrias, podendo outros quadros serem incluídos conforme a necessidade.); Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.6. <u>Projeto urbanístico, de sistema viário e acessibilidade:</u> Planta geométrica das vias, passeios e estacionamentos; Determinação do RN e níveis acabados; Perfil do terreno natural e greide de pavimentação; Detalhamento dos elementos de acessibilidade; Locação dos mobiliários urbanos; Detalhamento dos mobiliários urbanos; Delimitação de espaços para equipamentos urbanos; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.7. <u>Projeto de pavimentação:</u> Planta de localização dos tipos de pavimentos; Detalhamento da seção tipo transversal de pavimento; Dimensionamento da estrutura de pavimentação; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART.
- 8.8.8. <u>Projeto de sinalização:</u> Planta de locação dos elementos; Detalhamento dos elementos de sinalização horizontal; Detalhamento dos elementos de sinalização vertical; Detalhamento dos elementos auxiliares de segurança; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.





- 8.8.9. <u>Projeto de elementos de fundações, infraestrutura e superestrutura em concreto armado moldado no local:</u> Planta de locação dos elementos estruturais; Planta de cargas; Planta de dimensionamento das peças estruturais; Planta de formas; Cortes; Detalhamento das peças estruturais; Planta estrutural da laje (dimensionamento e montagem); Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.10. <u>Projeto de contenções:</u> Planta de locação dos elementos estruturais; Planta de formas; Cortes; Detalhamento das peças estruturais; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.11. <u>Projeto de superestrutura e cobertura em madeira:</u> Planta de locação dos elementos estruturais; Cortes; Dimensionamento das peças estruturais; Detalhamento das peças estruturais; Detalhamento das ligações; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.12. <u>Projeto de superestrutura em aço:</u> Planta de locação dos elementos estruturais; Cortes; Dimensionamento das peças estruturais; Detalhamento das peças estruturais; Detalhamento das ligações; Memorial descritivo; Quadro de resumo de materiais; ART ou RRT.
- 8.8.13. Projeto de instalações prediais e rede de abastecimento predial de água fria: Planta de situação ao nível da rua (rede de abastecimento e entrada); Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); Detalhamento em perspectiva isométrica; Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; Detalhamento das valas de assentamento; Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; Dimensionamento da capacidade dos reservatórios superior e inferior; Dimensionamento das redes alimentadoras; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.14. <u>Projeto de coleta de águas pluviais:</u> Plantas; Dimensionamento das redes coletoras; Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.15. <u>Projeto de drenagem pluvial:</u> Planta de locação da rede de drenagem; Dimensionamento dos elementos da rede; Perfil da rede de drenagem; Detalhes dos elementos; Detalhe do assentamento da rede; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.





- 8.8.16. <u>Ligação com a rede pública municipal de drenagem pluvial:</u> Projeto de drenagem; Detalhamento dos dispositivos para a funcionalidade do sistema; Estudo hidrológico com dimensionamento de contribuição pluviométrica; Localização de ponto com possibilidade de descarga para escoamento do volume dimensionado; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.17. Projeto de rede de esgoto sanitário e dejetos e sistema de tratamento dos efluentes: Planta de situação ao nível da rua; Planta cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); Detalhamento do conjunto de tratamento de efluentes e dejetos; Locação de detalhamento do conjunto de tratamento de efluentes e dejetos; Detalhamento em planta dos conjuntos sanitários; Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; Memória de cálculo do conjunto de tratamento de efluentes e dejetos; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.18. <u>Projetos de sistema preventivo por extintores:</u> Planta de locação dos equipamentos; Detalhes dos elementos; Quadro de especificação; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.19. <u>Projetos de sistema preventivo por hidrantes:</u> Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); Detalhamento em perspectiva isométrica; Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; Dimensionamento da capacidade do reservatório técnico; Dimensionamento das redes alimentadoras; Quadro de especificação; Memória de cálculo; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.20. <u>Projetos de sistema de iluminação e sinalização de abandono de local:</u> Planta de locação dos equipamentos; Detalhes dos elementos; Quadro de especificação; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.21. <u>Projetos de sistema de detecção e alarme de incêndio:</u> Planta de locação dos equipamentos; Detalhes dos elementos; Quadro de especificação; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.22. <u>Saídas de emergência e materiais de acabamento e revestimento:</u> Memória de cálculo das saídas de emergência; Indicação em planta dos





materiais de acabamento e revestimento (IN18); Memorial descritivo; ART ou RRT.

- 8.8.23. <u>Projeto de entrada em baixa tensão e instalações elétricas em baixa tensão:</u> Planta de locação com a ligação à rede; Detalhe da entrada; Planta de cada pavimento; Plantas de detalhes dos elementos; Planta de esquemas, diagramas, quadros de carga e alimentação; Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.24. <u>Projeto de iluminação pública:</u> Planta de locação dos elementos; Planta do traçado da infraestrutura e indicação dos condutores; Plantas de detalhes dos elementos; Esquemas, diagramas, quadros de carga e alimentação; Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.25. <u>Projetos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de interligação com sistemas existentes:</u> Planta de localização e identificação dos captores, descidas e aterramentos; Esquema vertical; Detalhes; Memória de cálculo dos sistemas utilizados; Quadro de especificação de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.26. <u>Projeto de instalações de rede lógica e interconexão lógica à SEQ:</u> Planta de locação e interligação com a SEQ; Planta de cada pavimento; Plantas de detalhes dos elementos; Vistas dos armários; Planta de esquemas, diagramas e quadros; Detalhamento das valas em corte; Detalhamento dos rack e equipamentos; Esquema unifilar das interconexões; Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.27. <u>Projeto de climatização:</u> Planta de locação dos equipamentos; Detalhes dos elementos; Quadro de especificação; Quadro resumo de materiais. Memorial descritivo; ART ou RRT.
- 8.8.28. <u>Projeto de terraplanagem contendo:</u> Identificação da classe dos materiais a serem movimentados, suprimidos ou importados; Perfil do terreno natural e greide; Detalhamento dos taludes; Seções transversais; Fator de correção dos volumes; Identificação de jazidas e bota-foras; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.





- 8.8.29. Planilha orçamentária contendo: Planilha orçamentária detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SiMEC), quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade sem LDI, total da atividade com LDI; Composição do LDI da obra; Composição do LDI de equipamentos; Declaração de compatibilidade de preços; Pesquisa de mercado (se necessário); Arquivo aberto (.ods); ART ou RRT.
- 8.8.30. <u>Cronogramas físico e financeiro:</u> Identificação da obra; Identificação do profissional responsável; Determinação dos períodos de tempo de execução das etapas em dias (marcos de medição a cada trinta dias); Identificação das etapas de acordo com o orçamento e das subetapas de medição; Determinação dos percentuais de execução física as etapas e subetapas a cada período e do valor de execução financeira no final das subetapas e nos períodos das etapas; Valor total das etapas; Valor total dos períodos (físico e financeiro); Valor de desembolso total; Arquivo aberto (.ods); ART ou RRT.
- 8.8.31. *Compatibilização:* ART ou RRT de compatibilização.
- 8.8.32. <u>Obtenção do selo ENCE de projeto classe A:</u> Classificação do nível de eficiência da envoltória; Classificação do nível de eficiência do sistema de iluminação; Classificação do nível de eficiência do sistema de condicionamento de ar; Circuito elétrico separado por uso final: iluminação, sistema de condicionamento de ar, e outros; ou equipamento que possibilite medição por uso final; Iniciativas que aumentem a eficiência da edificação poderão receber até um ponto na classificação geral. Para tanto, essas iniciativas deverão ser justificadas e a economia gerada deve ser comprovada. Certificado, ou documento similar, emitido por entidade credenciada que ateste a eficiência classe A do projeto.
- 8.9. É permitida a subcontratação parcial do objeto, no caso dos itens constantes no Grupo 01, conforme percentuais e condições apresentados a seguir:





Item	% de Subcontratação Permitido
01	33,00% do valor do contrato
02	18,00% do valor do contrato
03	23,00% do valor do contrato
04	25,00% do valor do contrato

- 8.9.1. Não poderá ser terceirizado o profissional detentor do Acervo Técnico ou atividades relacionadas nas cláusulas de qualificação técnica do Edital, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, os principais serviços de que trata este Edital conforme as cláusulas já mencionadas neste subitem, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.9.2. Não poderá ocorrer a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que participaram da licitação.
- 8.9.3. Não poderá ocorrer a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 8.9.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 8.9.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.10. Para o Item 05, não será admitida a subcontratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada, por intermédio do(s) fiscal(is), por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada:





- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.10.1. Atestado de aprovação de projeto do corpo de bombeiros.
 - 9.10.2. Alvará de construção da prefeitura municipal.
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de avaliação técnica após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia





adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência:
- 10.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.31.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a





Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 10.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - 10.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como corrigir falhas ou omissões de projeto identificadas durante a execução da obra.
- 10.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 10.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);





- 10.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 10.40.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 10.41. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme limites e condições apresentados a seguir:





01	33,00% do valor do contrato
02	18,00% do valor do contrato
03	23,00% do valor do contrato
04	25,00% do valor do contrato
05	Não será admitida a subcontratação

- 11.1.1. Não poderá ser terceirizado o profissional detentor do Acervo Técnico ou atividades relacionadas nas cláusulas de qualificação técnica do Edital, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, os principais serviços de que trata este Edital conforme as cláusulas já mencionadas neste subitem, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.1.2. Não poderá ocorrer a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que participaram da licitação;
- 11.1.3. Não poderá ocorrer a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 11.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 199
- 13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 13.7.1. O fiscal técnico deverá, ainda, anotar em registro de ocorrência no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) quaisquer anormalidades identificadas.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
 - 14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





- 14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 14.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 14.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 14.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 - 14.2.6. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas





atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, por meio de ocorrência a ser registrada no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

- 14.2.6.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo, por meio de ocorrência a ser registrada no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).
- 14.2.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.2.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.2.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 14.2.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.2.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 14.2.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com





base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 14.3. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
 - 14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, por meio de ocorrência a ser registrada no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC);
 - 14.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
 - 14.3.3. O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias.
 - 14.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.





- 15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
 - 15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 15.3.2. A efetivação dos pagamentos está condicionada ao recebimento de recursos financeiros, repassados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que possibilitem a realização.
- 15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 15.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 15.6.1. O prazo de validade;
 - 15.6.2. A data da emissão;
 - 15.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 15.6.4. O período de prestação dos serviços;
 - 15.6.5. O valor a pagar; e
 - 15.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- 15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.12.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





- 15.15.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $= (6/100)$
 $I = 0,00016438$
 $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

16.DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações





iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

 I° = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente





- a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 17.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 17.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 17.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





- 17.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 17.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 17.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 18.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.





- 18.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO





ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de	03





	multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





- 18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 19.4.1. Valor Global: R\$ 807.694,86 (oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
 - 19.4.2. Valores unitários: Item 01: R\$ 188.230,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais); Item 02: R\$ 157.610,06 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais e seis centavos); Item 03 R\$ 249.444,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); Item 04: R\$ 161.860,80 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) e Item 05: R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais).





19.4.2.1. Os valores de referência referentes aos subitens são os apresentados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 19.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
- 19.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 19.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R\$ 188.230,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais) para o item 01; R\$ 157.610,06 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais e seis centavos) para o item 02; R\$ 249.444,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) para o item 03; R\$ 161.860,80 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) para o item 04 e R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais) para o item 05.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26422/158125;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 12363501220RL0042;

Elemento de Despesa: 33.90.39.05;

Plano Interno: L20RLP0100N.

22. DOS ANEXOS





- 22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:
 - 22.1.1. APÊNDICE I Estudo Técnico Preliminar;
 - 22.1.2. APÊNDICE II Documentos Técnicos;
 - 22.1.3. APÊNDICE III Cronograma físico-financeiro.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. A Reitora do Instituto Federal Catarinense, bem como os (as) Diretores (as) Gerais dos campi participantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto N° 10.024, 20/09/2019 APROVAM o presente termo de referência.

Blumenau, 04 de outubro de 2021.

Sônia Regina de Souza Fernandes	Stefano Moraes Demarco
Reitora	Pró-reitor de Administração
Cleder Alexandre Somensi	Aldelir Fernando Luiz
Diretor Geral Campus Araquari	Diretor Geral Campus Blumenau
Rogério Luis Kerber Diretor Geral Campus São Bento do Sul	Adalto Aires Parada Diretor Geral Campus São Francisco do Sul





APÊNDICE I – PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23348.004095/2021-48

1. Indicação da Área Requisitante

Diretoria Requisitante

Diretoria Geral – Campus Araquari, Blumenau, São Bento do Sul e São Francisco do Sul

Setor Requisitante

Diretoria Geral – Campus Araquari, Blumenau, São Bento do Sul e São Francisco do Sul

Servidores Responsáveis		
	Nome	
Setor Requisitante	Cleder Alexandre Somensi	
Setor Requisitante	Aldelir Fernando Luiz	
Setor Requisitante	Rogerio Luis Kerber	
Setor Requisitante	Adalto Aires Parada	

2. Descrição da Necessidade

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos para construção de blocos de salas de aula para os campi Araquari, Blumenau, São Bento do Sul e São Francisco do Sul é decorrente da necessidade do Instituto Federal Catarinense (IFC) se adequar a PORTARIA Nº 246/216 - Ministério da Educação/GABINETE DO MINISTRO, DE 15 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre "a criação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II, e define normas e parâmetros para a sua implementação", desta forma, com a disponibilidade de mais salas de aulas nas unidades supramencionadas busca-se atender a relação aluno professor, ampliando a oferta de vagas e o número de matrículas, consequentemente, buscando atender a missão institucional que é "Proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão





social, a inovação e o desenvolvimento regional".

Os quantitativos definidos levaram em conta, também, a disponibilidade de espaço, a demanda por salas de aula, bem como a perspectiva de recursos orçamentários disponíveis para a execução da obra após finalizado o processo.

Quanto ao projeto para a drenagem para o campus São Francisco do Sul, este é necessário uma vez que a estrutura atual existente no campus direcionava as águas pluviais para uma vala de drenagem preexistente que foi aterrada pela execução de uma via irregular, sem sistema de drenagem pluvial, margeando externamente a cerca lateral do campus. A execução desta via por terceiros, bloqueou a passagem das águas cousando alagamentos na região. Pretende-se, desta forma, além de dirimir os problemas de alagamento, preservar a estrutura do campus, que pode, no longo prazo, ser danificada pela drenagem ineficiente, ligando o sistema de drenagem existente e projetando a drenagem do restante da gleba do campus ao sistema de drenagem pluvial pública existente em uma rua oficial recentemente implantada pela municipalidade.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Requisitos gerais:

- Os projetos para construção de blocos de salas de aula, bem como da drenagem, deverão atender aos requisitos e programas de necessidades constantes nos documentos técnicos elaborados pela Coordenação de Projetos e Obras (CPO), disponíveis nos processos: 23348.003611/2021-17, 23348.3609/2021-48, 23348.003622/2021-05, 23348.003621/2021-52 e 23348.003624/2021-96, que deverão integrar o processo desta contratação e serem disponibilizados às licitantes para correta elaboração das propostas.
- Ao participar da licitação, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- Para cada quesito, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados, bem como prever que a empresa executora das obras relativas aos projetos contratados neste certame também obedeçam esses critérios técnicos, legais, inclusive critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis em licitações e compativelmente relacionadas ao objeto desta contratação na prestação dos serviços;
- Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataformas BIM e entregues em





nível de detalhamento compatível com aquele definido em lei para "Projeto executivo" (LOD 400) necessário à execução de obras públicas.

- A Contratada deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento do campus e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;
- O prazo de execução será de acordo com o Cronograma Físico de Execução dos Projetos;
- Os prazos de execução são em dias corridos, excluindo-se os feriados, recessos e pontos facultativos no IFC, definidos por portaria específica publicada;

Requisitos de qualificação técnica necessários à habilitação das licitantes:

- As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU, CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica):
 - Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico, podendo, para tanto, utilizar o modelo constante no Termo de Referência:
 - Certidão de registro de <u>pessoa jurídica</u> no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
 - Certidão de registro de <u>pessoa física</u> no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, <u>em nome do(s)</u> <u>membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico</u> com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) profissional(is) elencado(s) como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes, nos quantitativos mínimos abaixo relacionados:
 - Grupo 01 (Itens 01, 02, 03 e 04):
 - Projeto Arquitetônico para edificação de múltiplos pavimentos –
 maior que 5.000,00 m²; Projeto Estrutural de concreto armado para





edificação de múltiplos pavimentos - maior que 5.000,00 m².

- Item 05:
 - Projeto de Drenagem pluvial de gleba maior que 15.000,00 m.
 - As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- Requisitos quanto aos critérios de sustentabilidade:
- . Observar, na elaboração dos projetos, o que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis.
- . Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas no Termo de referência e seus apêndices, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados, bem como prever que a empresa executora das obras relativas aos projetos contratados neste certame também obedeçam esses critérios técnicos, legais, inclusive critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis em licitações e compativelmente relacionadas ao objeto desta contratação na prestação dos serviços.
- . Obtenção do selo ENCE de projeto classe A.

4. Levantamento de Mercado

Quanto ao atendimento da necessidade:

Solução 1: Construção de salas de aula. A construção de mais salas de aula aumentaria a capacidade de atendimento dos campi no desempenho da missão institucional, uma vez que o aumento da estrutura do campus permitirá a oferta de mais vagas e cursos à comunidade. Viabilizar a construção mostra-se a solução mais adequada uma vez que permitirá que as atividades de ensino ocorram em um ambiente integrado. Ademais, nesta solução o custo é incorporado ao patrimônio da instituição.





Solução 2: Aluguel de salas de aula. Como forma de ampliar a capacidade de atendimento dos campi, outra opção seria a locação estrutura para instalação de salas de aula. Todavia, esta solução não se mostra adequada, uma vez que as salas de aula em outro endereço, exigiria a reorganização das rotinas existes em diferentes aspectos, como a logística de transporte de servidores e alunos, além de contratos de manutenção e limpeza. Ademais, o dispêndio e impacto orçamentário para tal fim não podem ser desprezados.

<u>Solução 3: Terceirização do ensino.</u> Outra opção seria o custeio do ensino em instituições particulares. Todavia, tal possibilidade entra em conflito com a finalidade e com o objetivo institucional previstos na Lei 11.892/2008.

Quanto a forma de execução:

Solução 1: Execução direta dos projetos. Execução que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios (Lei 8.666/93). Ou seja, os projetos e as atividades complementares relacionados no item 3 deste estudo seriam realizados pelos servidores das áreas relacionadas aos projetos do quadro técnico da administração. Essa solução é preferencialmente adotada para a finalidade pretendida, porém, a alta demanda de atividades em que os servidores da área – seja para elaboração de projetos ou na fiscalização das obras e serviços em andamento –, bem como o tamanho da equipe, impossibilitam o atendimento de todas as demandas existentes.

Solução 2: RDC em regime de contratação integrada. A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. De acordo com a Lei 12.462/11, Art. 9º, nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições: I – inovação tecnológica ou técnica; II – possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou III – possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado. Considerando a natureza da contratação pretendida, entende-se que nenhuma das condições são aplicáveis.

Solução 3: Execução indireta dos projetos. Execução em que a que o órgão ou a entidade contrata com terceiros (Lei 8.666/93). Ou seja, Contratação de empresas ou profissionais autônomos para a elaboração dos projetos e realização de atividades complementares necessárias ao objeto. É uma alternativa à solução 1 e possibilita a execução simultânea de mais projetos, principalmente diante da importância da contratação e causando um menor impacto às inúmeras atividades em que estão envolvidos os servidores da área. Essa solução visa o imediato





atendimento das necessidades, garantindo agilidade na elaboração dos projetos para atendimento à comunidade possibilitando ainda, aos técnicos da área, a atuação na elaboração de outros projetos, bem como possibilitar a fiscalização de obras e serviços já em andamento.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Quanto ao modelo de execução do objeto:

 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, conforme prazos demonstrados a seguir:

ITEM	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	119 dias
02	112 dias
03	119 dias
04	112 dias
05	84 dias

 O prazo de execução se inicia em 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços, de acordo com o Cronograma Físico de Execução dos Projetos e terá como termo inicial a apresentação da empresa para início da execução dos trabalhos, em reunião inicial que deverá ser realizada após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ata, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados, conforme prazos apresentados a seguir:

ITEM PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO





01	91 dias
02	84 dias
03	91 dias
04	84 dias
05	56 dias

 A elaboração dos projetos deverá se utilizar de softwares com tecnologia BIM.

Quanto a forma de apresentação dos resultados:

- Os resultados deverão ser entregues em arquivos com formato compatível com leitores de PDF, seguindo a formatação definida nas instruções publicadas no sítio eletrônico do IFC.
- As Anotações de Responsabilidade Técnica devem ser entregues devidamente assinadas pelo responsável técnico e pagas pela contratada.
- Deverão ser entregues versões dos arquivos compatíveis com os softwares Revit 2010 (.IFC) ou Calc (.ods).
- Deverá ser entregue versão impressa devidamente aprovada pelo órgão competente, prefeitura municipal e corpo de bombeiros.
- Os procedimentos mínimos para apresentação dos serviços técnicos contratados serão os seguintes:
 - <u>Vistoria do imóvel:</u> Declaração de vistoria do imóvel incluindo características, situação e providências a serem tomadas previamente para execução da obra, tais como, terraplanagem, remoção de obstáculos, demolições, remoção de ocupantes, canalização de córregos, retirada de árvores etc;
 - Sondagem do solo: Memorial descritivo; Planta de locação dos pontos de sondagem; Perfil geológico e geotécnico individual de furo de sondagem; Nível da água; Análise geológica; ART ou RRT.
 - <u>Investigação do solo para obtenção do valor do ISC/CBR:</u> Investigação do solo para obtenção do valor do índice de Suporte Califórnia e da expansão de solos em laboratório de acordo com a NBR 9895/16 Solo Índice de Suporte Califórnia (ISC) Método de Ensaio (CBR).
 - o <u>Licenciamento</u> ambiental (AuC): Cadastramento do modalidade empreendedor/empreendimento; Seleção da de licenciamento; Detalhamento da modalidade de licenciamento; Emissão documentos FCEI Formulário Caracterização de de Empreendimento Integrado, DARE - Documento de Arrecadação de





Receitas Estaduais e IN – Instrução Normativa; Pagamento da DARE e envio de documentação digital solicitada; Autorização de corte.

- Projeto arquitetônico: Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno); Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno); Planta de edificação (desenho que representa todas as particularidades de um edifício projetadas numa superfície horizontal.); Plantas dos pavimentos; Planta de cobertura. Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano); Fachada (representação da vista ortogonal da edificação); Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico (sanitários e outros)); Detalhes ou ampliações; Quadros (os principais quadros empregados são o quadro de áreas e o quadro de esquadrias, podendo outros quadros serem incluídos conforme a necessidade.); Memorial descritivo; ART ou RRT.
- Projeto urbanístico, de sistema viário e acessibilidade: Planta geométrica das vias, passeios e estacionamentos; Determinação do RN e níveis acabados; Perfil do terreno natural e greide de pavimentação; Detalhamento dos elementos de acessibilidade; Locação dos mobiliários urbanos; Detalhamento dos mobiliários urbanos; Delimitação de espaços para equipamentos urbanos; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de pavimentação</u>: Planta de localização dos tipos de pavimentos;
 Detalhamento da seção tipo transversal de pavimento;
 Dimensionamento da estrutura de pavimentação; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART.
- <u>Projeto de sinalização:</u> Planta de locação dos elementos; Detalhamento dos elementos de sinalização horizontal; Detalhamento dos elementos de sinalização vertical; Detalhamento dos elementos auxiliares de segurança; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de elementos de fundações, infraestrutura e superestrutura em concreto armado moldado no local:</u> Planta de locação dos elementos estruturais; Planta de cargas; Planta de dimensionamento das peças estruturais; Planta de formas; Cortes; Detalhamento das peças estruturais; Planta estrutural da laje (dimensionamento e montagem); Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de contenções:</u> Planta de locação dos elementos estruturais;
 Planta de formas; Cortes; Detalhamento das peças estruturais; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de superestrutura e cobertura em madeira</u>: Planta de locação dos elementos estruturais; Cortes; Dimensionamento das peças estruturais; Detalhamento das peças estruturais; Detalhamento das ligações; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- o <u>Projeto de superestrutura em aço:</u> Planta de locação dos elementos





estruturais; Cortes; Dimensionamento das peças estruturais; Detalhamento das peças estruturais; Detalhamento das ligações; Memorial descritivo; Quadro de resumo de materiais; ART ou RRT.

- Projeto de instalações prediais e rede de abastecimento predial de água fria: Planta de situação ao nível da rua (rede de abastecimento e entrada); Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); Detalhamento em perspectiva isométrica; Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; Detalhamento das valas de assentamento; Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; Dimensionamento da capacidade dos reservatórios superior e inferior; Dimensionamento das redes alimentadoras; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de coleta de águas pluviais:</u> Plantas; Dimensionamento das redes coletoras; Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de drenagem pluvial:</u> Planta de locação da rede de drenagem;
 Dimensionamento dos elementos da rede; Perfil da rede de drenagem;
 Detalhes dos elementos; Detalhe do assentamento da rede; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Ligação com a rede pública municipal de drenagem pluvial:</u> Projeto de drenagem; Detalhamento dos dispositivos para a funcionalidade do sistema; Estudo hidrológico com dimensionamento de contribuição pluviométrica; Localização de ponto com possibilidade de descarga para escoamento do volume dimensionado; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- Projeto de rede de esgoto sanitário e dejetos e sistema de tratamento dos efluentes: Planta de situação ao nível da rua; Planta cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); Detalhamento do conjunto de tratamento de efluentes e dejetos; Locação de detalhamento do conjunto de tratamento de efluentes e dejetos; Detalhamento em planta dos conjuntos sanitários; Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; Memória de cálculo do conjunto de tratamento de efluentes e dejetos; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projetos de sistema preventivo por extintores:</u> Planta de locação dos equipamentos; Detalhes dos elementos; Quadro de especificação; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projetos de sistema preventivo por hidrantes:</u> Planta de cada pavimento (pavimento tipo, térreo, garagem, subsolo, cobertura, etc.); Detalhamento em perspectiva isométrica; Detalhamento de elementos que se fizerem necessários; Esquema vertical sempre que a obra tiver mais do que um pavimento; Dimensionamento da capacidade do reservatório técnico; Dimensionamento das redes alimentadoras; Quadro de especificação; Memória de cálculo; Quadro resumo de materiais;





Memorial descritivo: ART ou RRT.

- <u>Projetos de sistema de iluminação e sinalização de abandono de local:</u>
 Planta de locação dos equipamentos; Detalhes dos elementos; Quadro de especificação; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projetos de sistema de detecção e alarme de incêndio:</u> Planta de locação dos equipamentos; Detalhes dos elementos; Quadro de especificação; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT
- <u>Saídas de emergência e materiais de acabamento e revestimento:</u>
 Memória de cálculo das saídas de emergência; Indicação em planta dos materiais de acabamento e revestimento (IN18); Memorial descritivo; ART ou RRT.
- Projeto de entrada em baixa tensão e instalações elétricas em baixa tensão: Planta de locação com a ligação à rede; Detalhe da entrada; Planta de cada pavimento; Plantas de detalhes dos elementos; Planta de esquemas, diagramas, quadros de carga e alimentação; Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de iluminação pública:</u> Planta de locação dos elementos; Planta do traçado da infraestrutura e indicação dos condutores; Plantas de detalhes dos elementos; Esquemas, diagramas, quadros de carga e alimentação; Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- Projetos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de interligação com sistemas existentes:
 Planta de localização e identificação dos captores, descidas e aterramentos;
 Esquema vertical;
 Detalhes;
 Memória de cálculo dos sistemas utilizados;
 Quadro de especificação de materiais;
 Memorial descritivo;
 ART ou RRT.
- Projeto de instalações de rede lógica e interconexão lógica à SEQ: Planta de locação e interligação com a SEQ; Planta de cada pavimento; Plantas de detalhes dos elementos; Vistas dos armários; Planta de esquemas, diagramas e quadros; Detalhamento das valas em corte; Detalhamento dos rack e equipamentos; Esquema unifilar das interconexões; Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de climatização</u>: Planta de locação dos equipamentos; Detalhes dos elementos; Quadro de especificação; Quadro resumo de materiais. Memorial descritivo; ART ou RRT.
- <u>Projeto de terraplanagem contendo:</u> Identificação da classe dos materiais a serem movimentados, suprimidos ou importados; Perfil do terreno natural e greide; Detalhamento dos taludes; Seções transversais; Fator de correção dos volumes; Identificação de jazidas e bota-foras; Quadro resumo de materiais; Memorial descritivo; ART ou RRT.
- o <u>Planilha orçamentária contendo:</u> Planilha orçamentária detalhada item a





item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SiMEC), quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade sem LDI, total da atividade com LDI; Composição do LDI da obra; Composição do LDI de equipamentos; Declaração de compatibilidade de preços; Pesquisa de mercado (se necessário); Arquivo aberto (.ods); ART ou RRT.

- Cronogramas físico e financeiro: Identificação da obra; Identificação do profissional responsável; Determinação dos períodos de tempo de execução das etapas em dias (marcos de medição a cada trinta dias); Identificação das etapas de acordo com o orçamento e das subetapas de medição; Determinação dos percentuais de execução física as etapas e subetapas a cada período e do valor de execução financeira no final das subetapas e nos períodos das etapas; Valor total das etapas; Valor total dos períodos (físico e financeiro); Valor de desembolso total; Arquivo aberto (.ods); ART ou RRT.
- o *Compatibilização:* ART ou RRT de compatibilização.
- Obtenção do selo ENCE de projeto classe A: Classificação do nível de eficiência da envoltória; Classificação do nível de eficiência do sistema de iluminação; Classificação do nível de eficiência do sistema de condicionamento de ar; Circuito elétrico separado por uso final: iluminação, sistema de condicionamento de ar, e outros; ou equipamento que possibilite medição por uso final; Iniciativas que aumentem a eficiência da edificação poderão receber até um ponto na classificação geral. Para tanto, essas iniciativas deverão ser justificadas e a economia gerada deve ser comprovada. Certificado, ou documento similar, emitido por entidade credenciada que ateste a eficiência classe A do projeto.

Quanto a subcontratação:

• É permitida a subcontratação parcial do objeto, no caso dos itens constantes no Grupo 01, conforme percentuais e condições apresentados a seguir:

Item	% de Subcontratação Permitido
01	33,00% do valor do contrato
02	18,00% do valor do contrato
03	23,00% do valor do contrato
04	25,00% do valor do contrato





- Não poderá ser terceirizado o profissional detentor do Acervo Técnico ou atividades relacionadas nas cláusulas de qualificação técnica do Edital, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, os principais serviços de que trata este Edital conforme as cláusulas já mencionadas neste subitem, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- Não poderá ocorrer a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que participaram da licitação;
- Não poderá ocorrer a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- Para o Item 05, não será admitida a subcontratação.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ETAP A (SUB ITEM)	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	001	1	unid	Vistoria do imóvel para a elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo declaração da situação atual.
	002	120	m	Execução de sondagem do solo para reconhecimento das camadas até o impenetrável da área do projeto de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari , incluindo ART ou RRT de sondagem e memorial.





003	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo arquitetônico para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
004	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de fundações profundas, infraestrutura e superestrutura em concreto armado moldado no local para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
005	43	m	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de contenções para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
006	38	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de superestrutura e cobertura em madeira para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
007	970	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de cobertura metálica para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
008	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo hidráulico de instalações prediais e rede de abastecimento predial de água fria para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
009	970	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo hidráulico e sanitário de coleta de água pluvial para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
010	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e





			executivo de rede de esgoto sanitário e dejetos e sistema de tratamento dos efluentes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
011	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio por extintores para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
012	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio por hidrantes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
013	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de iluminação e sinalização de abandono de local para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
014	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de detecção e alarme de incêndio para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
015	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de saídas de emergência e materiais de acabamento e revestimentos para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
016	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de entrada em baixa tensão e instalações elétricas em baixa tensão para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto





				e memorial.
	017	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de interligação com sistemas existentes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	018	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de instalações de rede lógica e interconexão lógica à SEQ para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	019	2.200	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de climatização para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	020	1.590	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de terraplanagem para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	021	1	unid	Elaboração de planilha orçamentária de referência para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari , incluindo ART ou RRT de orçamento.
	022	1	unid	Elaboração de cronograma físico e financeiro de referência para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari , incluindo ART ou RRT de cronograma.
	023	1	unid	Compatibilização dos projetos executivos para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Araquari, incluindo ART ou RRT de compatibilização.
	024	1	unid	Obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Geral de projetos classe A para um novo bloco de salas de aula no campus Araquari .





02	01	1	unid	Vistoria do imóvel para a elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo declaração da situação atual.
	02	18	m	Execução de sondagem do solo para reconhecimento das camadas até o impenetrável da área do projeto de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau , incluindo ART ou RRT de sondagem e memorial.
	03	2	pont o	Execução de ensaio de investigação do solo para obtenção do valor do ISC/CBR para projeto da urbanização do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT do ensaio.
	04	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo arquitetônico para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	05	1.360	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo urbanístico, de sistema viário e acessibilidade para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	06	1.150	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de pavimentação para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	07	1.470	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sinalização para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	80	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de fundações profundas, infraestrutura e superestrutura em concreto





				armado moldado no local para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	09	400	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de cobertura metálica para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	10	1.500	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo hidráulico de instalações prediais e rede de abastecimento predial de água fria para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	11	400	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo hidráulico e sanitário de coleta de água pluvial para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	12	1.360	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de drenagem pluvial para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	13	1.500	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de rede de esgoto sanitário e dejetos e sistema de tratamento dos efluentes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	14	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio por extintores para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	15	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio





			por hidrantes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
16	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de iluminação e sinalização de abandono de local para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
17	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de detecção e alarme de incêndio para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
18	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de saídas de emergência e materiais de acabamento e revestimentos para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
19	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de entrada em baixa tensão e instalações elétricas em baixa tensão para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
20	1.360	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de iluminação pública para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
21	1.670	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de interligação com sistemas existentes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.





	22	1.110	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de instalações de rede lógica e interconexão lógica à SEQ para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	23	1.110	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de climatização para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	24	1	unid	Elaboração de planilha orçamentária de referência para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau , incluindo ART ou RRT de orçamento.
	25	1	unid	Elaboração de cronograma físico e financeiro de referência para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau , incluindo ART ou RRT de cronograma.
	26	1	unid	Compatibilização dos projetos executivos para construção de um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau, incluindo ART ou RRT de compatibilização.
	27	1	unid	Obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Geral de projetos classe A para um novo bloco de salas de aula no campus Blumenau .
03	01	1	unid	Vistoria do imóvel para a elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo declaração da situação atual.
	02	60	m	Execução de sondagem do solo para reconhecimento das camadas até o impenetrável da área do projeto de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul , incluindo ART ou RRT de sondagem e memorial.
	03	1	unid	Licenciamento ambiental para supressão de vegetação de uma área para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento





				do Sul.
	04	3.750	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo arquitetônico para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	05	1.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo urbanístico, de sistema viário e acessibilidade para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	06	1.000	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de pavimentação para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	07	1.000	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sinalização para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	08	3.750	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de fundações profundas, infraestrutura e superestrutura em concreto armado moldado no local para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	09	60	m	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de contenções para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	10	105	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de superestrutura e cobertura em madeira para construção de um novo bloco de





				salas de aula no campus São Bento do Sul , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	11	1.050	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de superestrutura e cobertura metálica para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	12	3.600	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo hidráulico de instalações prediais e rede de abastecimento predial de água fria para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	13	1.200	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo hidráulico e sanitário de coleta de água pluvial para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	14	1.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de drenagem pluvial para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	15	3.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de rede de esgoto sanitário e dejetos e sistema de tratamento dos efluentes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	16	3.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio por extintores para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	17	3.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio por hidrantes para construção de um novo bloco de





				salas de aula no campus São Bento do Sul , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	18	3.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de iluminação e sinalização de abandono de local para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	19	3.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de detecção e alarme de incêndio para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	20	3.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de saídas de emergência e materiais de acabamento e revestimentos para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	21	3.750	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de entrada em baixa tensão e instalações elétricas em baixa tensão para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	22	1000	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de iluminação pública para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	23	3.750	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de interligação com sistemas existentes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.





	24	3.650	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de instalações de rede lógica e interconexão lógica à SEQ para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	25	2.700	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de climatização para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	26	2.550	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de terraplanagem para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	27	1	unid	Elaboração de planilha orçamentária de referência para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul , incluindo ART ou RRT de orçamento.
	28	1	unid	Elaboração de cronograma físico e financeiro de referência para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de cronograma.
	29	1	unid	Compatibilização dos projetos executivos para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de compatibilização.
	30	1	unid	Obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Geral de projetos classe A para um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul .
04	01	1	unid	Vistoria do imóvel para a elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo declaração da situação atual.





_			
02	1	unid	Licenciamento ambiental para supressão de vegetação de uma área para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul.
03	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo arquitetônico para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
04	1.350	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo urbanístico, de sistema viário e acessibilidade para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
05	990	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de pavimentação para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
06	1.350	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sinalização para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
07	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de fundações profundas, infraestrutura e superestrutura em concreto armado moldado no local para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
08	36	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de superestrutura e cobertura em madeira para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.





09	1.010	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo estrutural de superestrutura e cobertura metálica para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
10	1.800	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo hidráulico de instalações prediais e rede de abastecimento predial de água fria para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
11	1.800	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo hidráulico e sanitário de coleta de água pluvial para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Bento do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
12	1.010	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de drenagem pluvial para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
13	1.800	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de rede de esgoto sanitário e dejetos e sistema de tratamento dos efluentes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
14	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio por extintores para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
15	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio por hidrantes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.





	16	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de iluminação e sinalização de abandono de local para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.		
	17	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de detecção e alarme de incêndio para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.		
	18	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema preventivo contra incêndio de saídas de emergência e materiais de acabamento e revestimentos para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.		
	19	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de entrada em baixa tensão e instalações elétricas em baixa tensão para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.		
	20	1.010	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de iluminação pública para construção do acesso e entorno de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.		
	21	2.040	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de interligação com sistemas existentes para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.		
	22	1.800	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de instalações de rede lógica e interconexão lógica à SEQ para construção de um		





				novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	23	1.800	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de climatização para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	24	2.450	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de terraplanagem para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
	25	1	unid	Elaboração de planilha orçamentária de referência para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul , incluindo ART ou RRT de orçamento.
	26	1	unid	Elaboração de cronograma físico e financeiro de referência para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul , incluindo ART ou RRT de cronograma.
	27	1	unid	Compatibilização dos projetos executivos para construção de um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de compatibilização.
	28	1	unid	Obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Geral de projetos classe A para um novo bloco de salas de aula no campus São Francisco do Sul .
05	01	1	unid	Vistoria do imóvel para a elaboração de estudos e projetos básico e executivo para construção da captação das águas e ligação com a rede pública municipal no campus São Francisco do Sul, incluindo declaração da situação atual.
	02	31.00 0	m²	Elaboração de estudos e projetos básico e executivo de drenagem pluvial para construção da





			captação das águas e ligação com a rede pública municipal no campus São Francisco do Sul , incluindo ART ou RRT de projeto e memorial.
03	1	unid	Elaboração de planilha orçamentária de referência para construção da captação das águas e ligação com a rede pública municipal no campus São Francisco do Sul , incluindo ART ou RRT de orçamento.
04	1	unid	Elaboração de cronograma físico e financeiro de referência para construção da captação das águas e ligação com a rede pública municipal no campus São Francisco do Sul, incluindo ART ou RRT de cronograma.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se que esta contratação perfaça o montante de R\$ 807.694,86 (oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). A Pesquisa foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES. Considerando as particularidades do objeto, entende-se não ser viável a pesquisa de preços utilizando os incisos I, II e III do art. 5º da IN 73/2020. Desta forma, utilizou-se para composição do preço de referência desta licitação o disposto no inciso IV. Foram enviadas solicitações de orçamento para mais de 180 empresas, sendo que obtivemos resposta com proposta de valores de 8 empresas, conforme demonstrado nos autos e de forma sintética neste documento. Conforme art. 6º desta IN, poderão ser utilizados como método para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexeguíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Ainda, o § 2º do artigo traz que "para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo". Neste sentido, considerando a discrepância entre os valores optou-se por realizar consulta no Portal de Compras do Governo Federal, em licitações cujo objeto é similar ao desta licitação para compreender o comportamento do mercado. Foram considerados 18 processos licitatórios, que somam 30 itens, em que a média de redução entre os valores estimados e os homologados foi de 44,84%. Desta forma, entende-se que o valor de referência utilizado é exequível. Ademais, considerou-se na ponderação, também, a disponibilidade orçamentária existente para as contratações decorrentes deste certame. Assim foram adotados como referência os menores valores globais dos





itens.	tens.								
Item	Valor Considerado	P1	P2	Р3	P4	P5	P6	P7	P8
1	188.230,00	429.2 37,00	203.4 21,00	210.1 61,30	286.8 85,00	204.9 05,50	223.3 00,00	433.6 90,00	188.2 30,00
2	157.610,06	289.9 61,50	170.5 69,00	157.6 10,06	246.6 13,00	157.7 52,50	181.2 40,00	342.4 72,00	175.9 66,00
3	249.444,00	605.4 92,50	311.1 85,00	249.4 44,00	468.2 25,00	320.3 47,50	319.8 70,00	651.4 90,00	330.2 95,00
4	161.860,80	370.0 69,00	206.8 70,00	161.8 60,80	311.9 40,00	210.8 58,90	212.1 64,00	437.9 60,00	220.8 00,00
5	50.550,00	108.3 00,00	56.00 0,00	50.55 0,00	162.0 00,00	143.8 00,00	392.7 00,00	137.0 00,00	115.0 00,00
Total	807.694,86	1.803. 060,0 0	948.0 45,00	829.6 26,16	1.475. 663,0 0	1.037. 664,4 0	1.329 .274, 00	2.002. 612,0 0	1.030. 291,0 0

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a contratação em tela objetiva a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos, executivos e outras peças técnicas necessárias para construções de edificações de salas de aula faseadas para o Instituto Federal Catarinense que possuem similaridade em seus programas de necessidades, sem, no entanto, serem perfeitamente iguais, tendo em vista a própria situação de implantação em locais diversos com peculiaridades distintas;

Considerando ainda que os projetos das unidades devem manter uma padronização de elementos e de especificações construtivas, dentro evidentemente, das particularidades locais;

Considerando que o conhecimento adquirido por um fornecedor nas soluções desenvolvidas em conjunto entre Contratada e Contratante para desenvolvimento dos projetos favorecem o desenvolvimento dos demais projetos subsequentes;

Considerando que a divisão do objeto não se mostra adequada pelas características já elencadas acima e pela dificuldade de organização, padronização, fiscalização e controle dos serviços contratados, e ainda pela perda de economia de escala, tendo em vista a otimização de soluções e detalhes desenvolvidos pela empresa contratada;





Considerando ainda que o parcelamento poderá acarretar na contratação de diversas empresas distintas, o que implica em dificuldade gerencial de organização e gera retrabalho na execução dos procedimentos decorrentes das contratações de objetos similares, tendo em vista a diminuta equipe técnica disponível para atuar na fiscalização e recebimento do objeto;

Nesse sentido, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Por meio da Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifo nosso)

Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala. O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais





vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)

O Tribunal de Contas da União também enfatiza que devem ser ponderados, sempre, todos os aspectos que permeiam o objeto, sem afastar o princípio da eficiência, que deverá permear não só o certame, mas toda a execução contratual. Neste sentido, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, servir de supedâneo para o agrupamento dos itens e a utilização do critério global.

"Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

A Administração deve sopesar, no caso concreto, as conseguências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. È claro que essa possibilidade deve exercida dentro de padrões mínimos proporcionalidade e de razoabilidade[3] (grifou-se negritou-se)." (Acórdão nº 2.796/2013 do TCU)

Considerando os motivos expostos e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, opta-se pelo agrupamento dos itens referentes aos projetos de blocos salas de aula faseadas (01, 02, 03 e 04). Já o item 05, por ser totalmente distinto, será adjudicado isoladamente.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Execução das obras após a entrega dos projetos objeto deste ETP.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento





A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico (2018-2021), ao passo que pretende garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi.

11. Resultados Pretendidos

Acréscimo de salas de aula disponíveis nos *campi*, ampliando o número de vagas nos cursos oferecidos para a sociedade.

12. Providências a serem Adotadas

 Verificar junto a Contabilidade a eventual incidência do fator "K" ou TRDE no objeto deste certame para a formação de preços na apresentação das propostas.

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, em havendo a autorização da Autoridade Máxima para seguimento do processo, deverá ser verificada a previsão dos itens descritos na solução no Plano Anual de Contratações. Caso não estejam previstos, os itens que compõem a solução deverão ser incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC).

13. Possíveis Impactos Ambientais

Disponibilidade de recursos humanos para fiscalização dos contratos. Fiscalização multidisciplinar.

14. Declaração de Viabilidade

Х	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função
Cristiane Westphal	Assistente em Administração





Rafael Marcos Fernandes	Assistente em Administração
Marcelo Bradacz Lopes	Arquiteto e Urbanista

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função
Sônia Regina de Souza Fernandes	Reitora





APÊNDICE II – PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021

ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23348.004095/2021-48

Os arquivos contendo os orçamentos e cronogramas físico-financeiros de referência pertinentes ao processo, estão disponíveis disponível na página deste Pregão no sítio eletrônico do IFC: https://dap.ifc.edu.br/2021/10/04/pregao-eletronico-no-91-2021-contratacao-de-projetos-de-engenharia-para-atender-as-necessidades-do-ifc/





APÊNDICE III - PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021

DOCUMENTOS TÉCNICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23348.004095/2021-48

Os arquivos contendo os documentos técnicos pertinentes ao processo, estão disponíveis disponível na página deste Pregão no sítio eletrônico do IFC: https://dap.ifc.edu.br/2021/10/04/pregao-eletronico-no-91-2021-contratacao-de-projetos-de-engenharia-para-atender-as-necessidades-do-ifc/





ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004095/2021-48

Os arquivos contendo os modelos de planilha de custos e formação de preços e cronogramas físico-financeiros, com os dados básicos e fórmulas de cálculo pré preenchidas, está disponível na página deste Pregão no sítio eletrônico do IFC: https://dap.ifc.edu.br/2021/10/04/pregao-eletronico-no-91-2021-contratacao-de-projetos-de-engenharia-para-atender-as-necessidades-do-ifc/

A planilha foi elaborada para facilitar o preenchimento da planilha por parte do licitante, porém não exime a empresa de conferir atentamente os cálculos e valores lançados.

O arquivo foi elaborado no LibreOffice Calc. Ressaltamos que o arquivo pode, ocasionalmente, gerar incompatibilidade com outros programas, como Microsoft Excel, dentre outros. Portanto é imprescindível a conferência das informações por parte da licitante, que não está eximida da detida análise acerca de eventuais desconfigurações nas memórias de cálculo.

A quem possa interessar, o download do LibreOffice pode ser realizado neste link: https://pt-br.libreoffice.org/baixe-ja/libreoffice-novo/





ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004095/2021-48

Preposto(s) Técnico(s):

Nome do(s) profissional(is): Formação: Registro no conselho:

Responsável(is) Técnico(s):

Nome do(s) profissional(is): Formação: Registro no conselho:

NOME (RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)





ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO № 91/2021

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004095/2021-48

Т	ERMO	DE	CONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE
S	SERVIÇO	DE E	NGENHARIA	. N º	/, QUE FA	ZEM
E	ENTRE S	I O(A	۸)			
E	:					Α
E	MPRESA	٠				
A União/Autarquia xxx/Fundação xxx	x, por in	term	édio do		(<i>ó</i>	rgão
ou entidade pública contratante), c	om sede	e no(a)			,
na cidade de	/E	Estado	o, inscr	ito(a)	no CNPJ sol	b o
$n^{\underline{o}}$, neste ato r	epresent	tado(a) pelo(a) .		(<i>car</i>	go e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº	º, do	e	de		de 20, public	cada
no <i>DOU</i> de de	de	,	portador	da ma	atrícula funci	onal
$n^{\underline{o}}$, do						
o(a) inscrito(a) n	o CNPJ/M	ИF so	b o nº		, sediad	o(a)
na, em			doravante d	designa	ada CONTRATA	۱DA,
neste ato representada pelo(a) S	r.(a)		, port	:ador(a) da Carteira	de
Identidade nº, expedida	pela (o)	e	CPF n	<u>o</u>	,
tendo em vista o que consta no Pro-	cesso nº	2		е є	em observânci	a às
disposições da Lei nº 8.666, de 21 de	e junho (de 19	93, da Lei r	าº 10.5	20, de 17 de j	ulho
de 2002, do Decreto nº 7.983, de	: 8 de a	abril	de 2013,	bem c	omo da Instri	ução
Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 d	de maio	de 2	2017, resolv	em ce	lebrar o pres	ente
Termo de Contrato, decorrente do	Pregão i	nº	/20,	mediar	nte as cláusula	as e
condições a seguir enunciadas.						





1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xx de xxxx de xxxx e encerramento em xx de xxxx de xxx.
 - 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada ______ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO





8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





12.4.1.	Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialment	ie
cumpridos;		
12.4.2.	Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;	

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.





- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

 	de		de 20
•			
Responsável leg	al da CONTR	ATANTE	
Resnonsável led	al da CONTR	ΔΤΔΠΔ	

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

